

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1086 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Publicado no DOC em 26/04/2016 – Pag. 52 – Não substitui a publicação oficial

Deferimento de pedidos de inscrição de entidade e / ou organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2016 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades e/ou organizações de assistência social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
380/2012	Associação Banespiana de Assistência Social	51.933.299/0001-78
724/2012	Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários - AFESU	60.428.646/0001-04
1228/2014	Associação Amigos do Projeto Guri	01.891.025/0001-95
1245/2014	IBA - Instituto Beneficente Aconchego	02.177.560/0001-41
1263/2014	Associação Metodista Livre Agente	04.955.194/0001-30
1291/2015	Associação de Assistência à Criança Cardiopata - Pequenos Corações	12.642.388/0001-03
1331/2015	A ALTERNATIVA - Associação de Assistência ao Excepcional	53.835.690/0001-65
1342/2015	Associação CIVIL ANIMA	00.254.757/0001-58

II- A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA GORETI
PRESIDENTA
COMAS/SP